

## PARA NÃO ESQUECER O TRIÂNGULO ROSA: A MEMÓRIA DA PERSEGUIÇÃO À POPULAÇÃO LGBT+ NO TERCEIRO REICH

*(NOT TO FORGET THE PINK TRIANGLE: THE MEMORY OF THE LGBT+ PERSECUTION DURING THE THIRD REICH)*

Ronny Peterson Nunes dos Santos<sup>1</sup>



This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License.

**Resumo:** O trabalho se propõe a estudar o percurso histórico da vivência LGBT+ antes, durante e depois do Terceiro Reich, no período em que esteve em vigor o parágrafo 175 do Código Penal Alemão, que criminalizava as relações sexuais entre homens. Com a chegada de Hitler ao poder, esta previsão deu suporte à perseguição de indivíduos LGBT+ e à deportação de milhares deles para campos de concentração. Mesmo com o fim da Segunda Guerra Mundial, o parágrafo 175 continuou em vigor e muitos dos presos marcados com o triângulo rosa não foram libertados. Em paralelo, os Tribunais de Nuremberg jamais reconheceram uma perseguição específica à população LGBT+. A reunião dessas condições resultou em um profundo silêncio sobre a política nazista de erradicação das identidades LGBT+, que só veio à tona décadas depois. É então que a pesquisa se volta para a construção tardia desta memória, à luz do Quinto Princípio de Chicago, como instrumento de preservação da verdade sobre um dos momentos históricos mais críticos e ameaçadores à existência da população LGBT+.

**Palavras-chave:** Triângulo rosa. Nazismo. LGBT+. Memória. Segunda Guerra Mundial.

**Abstract:** The work aims to study the historical trajectory of the LGBT+ experience before, during and after the Third Reich, throughout the period in which paragraph 175 of the German Penal Code was in force, which criminalized sexual relations between men. With Hitler's arrival in power, this paragraph authorized the persecution of LGBT+ individuals and the deportation of thousands of them to concentration camps. Even after the end of the Second World War, paragraph 175 remained in force and many of the prisoners marked with the pink triangle were not released. In parallel, the Nuremberg Courts never recognized a specific persecution of the LGBT+ population. The meeting of these conditions resulted in a profound silence about the Nazi policy of eradicating LGBT+ identities, which only came to light decades later. Then, this research turns to the late construction of this memory, in light of the Fifth Chicago Principle, as an instrument for preserving the truth about one of the most critical and threatening historical moments for the existence of the LGBT+ population.

**Keywords:** Pink triangle. Nazism. LGBT+. Memory. Second World War.

---

<sup>1</sup> Doutorando e Mestre em Direito Penal pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Professor Substituto de Prática Penal da Universidade Federal Fluminense (UFF). Advogado criminalista. Membro do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) e do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM). Email: ronny.nunes@outlook.com.

---

## 1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho propõe analisar o histórico da perseguição à comunidade LGBT+<sup>1</sup> promovida pelo governo nazifascista de Adolf Hitler e, paralelamente, identificar de que maneira ela foi referida e representada após o fim da Segunda Guerra Mundial, em 1945. Em outras palavras, a partir de uma investigação histórica, a pesquisa busca identificar se e como esta perseguição foi integrada à memória das atrocidades praticadas durante o Terceiro Reich.

Como ponto de partida, optou-se por adotar o marco histórico da unificação alemã, ocorrida em 1871. Neste ano, foi editado o primeiro código penal centralizado do novo país, o qual previu a criminalização das relações sexuais entre homens no parágrafo 175.

A análise do período entre a unificação e a ascensão de Hitler ao poder também se faz importante porque, neste interregno, o parágrafo 175 coexistiu com uma relativa tolerância à identidade LGBT+, sobretudo em Berlim. A literatura não refere nenhuma experiência que se assemelhasse à da capital alemã: surgiram institutos de pesquisa dedicados ao estudo da sexualidade LGBT+, *magazines*, além de estabelecimentos ao redor dos quais a comunidade criou um notável sentimento de pertencimento.

Tudo isto se perdeu com a ascensão dos nazistas ao poder. Livros e pesquisas foram destruídos, bares fechados e, progressivamente, implementou-se uma agenda persecutória que culminou na deportação de milhares de LGBT+ para campos de concentração, nos quais essa população era submetida a uma carga especialmente dura de trabalho, bem como a experimentos que buscavam descobrir uma “cura” para o comportamento sexual não heteronormativo.

Em um segundo momento, o trabalho se dedica a identificar de que maneira, após o fim da Segunda Guerra Mundial, essa tentativa de erradicar a sexualidade LGBT+ ficou registrada na História. Para este fim, a pesquisa considerou relevante a análise das transcrições das sessões de julgamento do Tribunal Militar Internacional, que processou os principais criminosos de

---

<sup>1</sup> Conquanto a sigla LGBT+ seja bastante recente – o que contrasta com o período histórico estudado – preferimos a sua utilização em detrimento das expressões “gay” ou “homossexual”, que são mais restritivas. Outras identidades, como *queers*, travestis e transexuais estavam aglutinadas sob a denominação genérica da “homossexualidade” e também foram perseguidas. Daí que uma referência mais ampla parece desejável, dando-se visibilidade ao que não era visto, mas perseguido.

guerra nazistas, bem como o *Doctors' Trial*, no qual médicos foram acusados de promover experimentos com prisioneiros.

Como se verá, a falta de um endereçamento das atrocidades especificamente praticadas pelo Terceiro Reich contra a população LGBTQ+ produzir consequências que foram agravadas pelo fato de que a sexualidade LGBTQ+ seguiu criminalizada no parágrafo 175 após a guerra, na linha do que ocorria nos países Aliados, à exceção da França. Por isso, para os presos do triângulo rosa, símbolo que os LGBTQ+ ostentavam no uniforme listrado dos campos, o fim da guerra não significou o fim da opressão. Muitos continuaram cumprindo pena de prisão após o fim do Terceiro Reich.

Essa combinação de fatores contribuiu para um extenso silenciamento da memória da perseguição aos LGBTQ+. É dizer, sobreviventes calaram o seu sofrimento uma vez que assumir a condição de vítima significava assumir um comportamento criminoso.

Em uma terceira etapa, o trabalho documentará a tentativa de construir tardiamente uma memória, a partir do desejo da própria comunidade LGBTQ+ de ver esta parte da história preservada e contada. Aos poucos, relatos de presos sobreviventes foram aparecendo, monumentos públicos foram erguidos e espaços em museus foram sendo conquistados. O Quinto Princípio de Chicago trata exatamente da importância destes mecanismos de conservação da memória, que deve ser um objetivo ativamente perseguido pelo Estado no contexto de transição de regimes autocráticos para a democracia.

No entanto, não se pode perder de vista que esta memória ainda está em processo de consolidação, principalmente diante do significativo número de países que criminalizam a sexualidade LGBTQ+, alguns inclusive com a cominação de pena de morte.

Valendo-se eminentemente de pesquisa bibliográfica, o trabalho busca atender o propósito anunciado no seu título: não deixar que a implacável perseguição promovida pela Terceiro Reich contra a população LGBTQ+ seja esquecida, contribuindo para a solidificação da memória do sofrimento imposto aos prisioneiros do triângulo rosa.

## **2. DA UNIFICAÇÃO AO NAZIFASCISMO: O SURGIMENTO E A OPRESSÃO DOS MOVIMENTOS LGBTQ+ NA ALEMANHA**

Após a unificação em 1871, o Império Alemão do *kaiser* Guilherme I editou o seu primeiro código penal, ainda naquele ano. A codificação, seguindo a tradição dos países europeus, estabeleceu no seu parágrafo 175 a criminalização das relações sexuais “não naturais,

seja entre pessoas do sexo masculino ou entre seres humanos e animais”<sup>2</sup>. O texto repetia em boa medida o parágrafo 143 do código da Prússia<sup>3</sup>, a mais destacada das nações que formaram a Alemanha.

Em seu tratado, Von Liszt criticou esta criminalização. Ainda que validando a expressão “libidinagem contra a natureza”, o autor alemão já apontava, naquela época, que o delito não ofendia a liberdade sexual. Além disso, o parágrafo 175 apresentava algumas contradições insuperáveis, já que o texto não dava o mesmo tratamento às práticas libidinosas entre mulheres, bem como aos “excessos” nas relações heterossexuais. Na tradução de José Hygino Duarte Pereira, ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal no período da República Velha,

Na nova sciencia e na nova legislação revela-se o esforço — em parte bem succedido — tendente a eliminar do C. p. a libidinagem contra a natureza ou, pelo menos, a restringir consideravelmente a idéa deste delicto. O relatório da comissão científica prussiana, que foi constituida para tratar de questões relativas á hygiene e á medicina, pronunciou-se também, antes da elaboração do projeto de. C. p. da Allemanha do Norte, a favor da eliminação de taes delictos. E certamente com razão. [...] A verificação offerece dificuldades que mal podem ser superadas (libidinagem entre mulheres), ao mesmo passo que os maiores excessos entre homem e mulher ficam impunes. Não se ofende a liberdade sexual e o escândalo não deixa por isso de ser punivel<sup>4</sup>.

No início do século XX, o parágrafo 175 esteve no centro das atenções em razão do escândalo político-sexual Harden-Eulenburg. Maximilian Harden, editor do periódico *Die Zukunft*, publicou uma série de artigos e cartas anônimas que indicavam que o príncipe Philipp zu Eulenburg – amigo e confidente pessoal de Guilherme II – e outros membros proeminentes do círculo de influência do *kaiser* estavam envolvidos em relacionamentos homossexuais<sup>5</sup>.

O escândalo correu a Europa; na França, a homossexualidade passou a ser jocosamente referida como um “vício alemão”; havia uma percepção generalizada e incômoda de que a honra do exército e da nação havia sido manchada. A imagem desta Alemanha emasculada e

---

<sup>2</sup> UNITED STATES HOLOCAUST MEMORIAL MUSEUM. **Paragraph 175 and the nazi campaign against homosexuality**. Disponível em: <https://encyclopedia.ushmm.org/content/en/article/paragraph-175-and-the-nazi-campaign-against-homosexuality>. Acesso em 07/09/2023. Em inglês, o texto era o seguinte: “Unnatural sexual acts committed between persons of the male sex, or by humans with animals, is punishable with imprisonment; a loss of civil rights may also be sentenced”.

<sup>3</sup> **Ibidem**.

<sup>4</sup> LISZT, Franz von. **Tratado de Direito Penal alemão**. Tradção de José Hygino Duarte Pereira. Senado Federal: Brasília, 2006 (1899), tomo II, pp. 142-143.

<sup>5</sup> ALDRICH, Robert (ed.). **Gay Life and Culture: A World History**. Thames & Hudson, 2006, pp. 173-174.

ridicularizada fortaleceu correntes militaristas, que passaram a influenciar o *kaiser* no sentido de uma atuação política mais agressiva, que demonstrasse a virilidade do Império Alemão<sup>6</sup>.

Claudia Bruns sintetiza que o escândalo ensejou um poderoso discurso que relacionava ordem política e ordem (moralidade) sexual, o qual seguiu inquestionado ao longo do século XX<sup>7</sup>.

Apesar disso, o episódio também coexistiu com importantes reações de resistência LGBT+: em 1896, foi criada a *Der Eigene* (“O Próprio”), a primeira revista gay do mundo, que circulou até 1932, quando a iminente ascensão dos nazistas criou um óbice intransponível<sup>8</sup>. Em 1897, Magnus Hirschfeld fundou o Comitê Científico-Humanitário, uma organização civil de combate à homotransfobia. Logo após a sua fundação, o Comitê fez circular uma petição assinada por diversos intelectuais e pessoas proeminentes, a exemplo de Albert Einstein, requerendo a revogação do parágrafo 175<sup>9</sup>.

Em 1919, Hirschfeld também fundou, em Berlim, o Instituto para o Estudo da Sexualidade, um centro de pesquisa científica que armazenava memórias da sexualidade LGBT+, e que continha uma biblioteca e um museu. Como este, houve vários outros movimentos, por vezes conjuntos, por vezes dedicados mais especificamente a determinada identidade LGBT+<sup>10</sup>.

Após o fim da Primeira Guerra Mundial, o regime de Weimar trouxe ímpeto aos movimentos LGBT+. Laurie Marhoefer aponta a existência de uma certa liberdade sexual após 1918, combinando uma longa decadência da moral religiosa e a ascensão da ciência e das

---

<sup>6</sup> BRUNS, CLAUDIA. **Masculinity, Sexuality, and the German Nation**: The Eulenburg Scandals and Kaiser Wilhelm II in Political Cartoons. *Pictorial Cultures and Political Iconographies: Approaches, Perspectives, Case Studies from Europe and America*, edited by Udo J. Hebel and Christoph Wagner, Berlin, New York: De Gruyter, 2011, pp. 119-142. <https://doi.org/10.1515/9783110237863.119>. O episódio rendeu diversos processos. Em um deles, Eulenberg testemunhou negando ter praticado qualquer ato violador do parágrafo 175. No entanto, Harden não desistiu de provar a homossexualidade de Eulenberg: em um novo julgamento em Munique, o jornalista levou a julgamento duas testemunhas que disseram ter mantido relações homossexuais com Eulenberg, que foi condenado por perjúrio. Apesar disso, o mesmo nunca chegou a ser condenado pelo parágrafo 175, pois sua má condição de saúde provocou sucessivos adiamentos do julgamento até a sua morte em 1921. Eulenberg foi desacreditado e ficou isolado como político, tendo se aposentado depois disso.

<sup>7</sup> **Ibidem**.

<sup>8</sup> BEACHY, Robert. The German Invention of Homosexuality. *The Journal of Modern History* 82, no. 4 (2010), pp. 801-838. <https://doi.org/10.1086/656077>. A revista tinha como editor Adolf Brand, que também viria a ser personagem do caso Eulenberg.

<sup>9</sup> ALDRICH, Robert (ed.). **Op. cit.**, p. 176. Em alemão, *WhK – Wissenschaftlich-humanitäres Komitee*.

<sup>10</sup> **Ibidem**.

noções seculares de direitos individuais, democracia e cidadania, resultante do compromisso entre conservadores e progressistas moderados<sup>11</sup>.

Esse compromisso se manifestou em uma série de leis e políticas liberais endereçadas a orientações sexuais não heteronormativas, ao passo que as leis que regulavam a heterossexualidade reprodutiva (especialmente o divórcio e o aborto) continuaram sendo um campo de conflito político. Essas políticas progressistas estavam concentradas nos seguintes eixos: i) leis de censura mais brandas; ii) descriminalização da prostituição, através de novas regulamentações para conter doenças venéreas e iii) esforço para revogar o parágrafo 175 do Código Penal Alemão, movimento que não foi bem sucedido, contudo<sup>12-13</sup>.

Marhoefer aponta que esta liberalização trouxe aspectos positivos e negativos. Por um lado, o movimento ofereceu tolerância e aceitação para aqueles que gozavam de alguma respeitabilidade da classe média e cumpriam “normalmente” os deveres de cidadania; da mesma forma, o afrouxamento da censura foi importante para a sobrevivência das identidades LGBT+; por outro lado, tais políticas regularam o que antes não era regulado, o que significou o confinamento desta pretensa liberdade sexual à esfera privada. Assim, os indivíduos LGBT+ que viviam da prostituição – em locais públicos – ficaram excluídos desta política de tolerância<sup>14</sup>.

A despeito das ressalvas, certo é que a literatura aponta a Berlim dos anos 1920 como um lugar de relativa tolerância. Embora figuras conhecidas como Oscar Wilde tenham buscado refúgio contra a perseguição em Paris, era a capital alemã que concentrava a maior parte dos estabelecimentos voltados ao público LGBT+. Não só aqueles mais distintos como o cabaré Eldorado – que dá nome ao recente e importante documentário da *Netflix*<sup>15</sup> – mas, sobretudo, bares em distritos menos nobres que podiam ser frequentados com alguma liberdade<sup>16</sup>.

Esse cenário se alterou bruscamente a partir de 1933, com a chegada do Partido Nazista ao poder. Apesar disso, a liberação sexual promovida pelo governo de Weimar não foi causa

---

<sup>11</sup> MARHOEFER, Laurie. **Sex and the Weimar Republic**: German Homosexual Emancipation and the Rise of the Nazis. Toronto, Buffalo and London: University of Toronto Press. 2015, pp. 3-9.

<sup>12</sup> **Ibidem**.

<sup>13</sup> Richard Plant aponta que os esforços para a descriminalização do §175 seguiram no Parlamento Alemão até o final de 1929, quando o Partido Nazista passou a ocupar 107 cadeiras, o que inviabilizou a aprovação (PLANT, Richard. **The pink triangle**: the Nazi war against homosexuals. Nova Iorque: Henry Holt & Co., 1986).

<sup>14</sup> **Ibidem**, pp. 202-209.

<sup>15</sup> Ver mais em: <https://www.netflix.com/title/81331646>. Acesso em 09 de setembro de 2023.

<sup>16</sup> ALDRICH, Robert (ed.). **Op. cit.**, p. 181.

direta para a mudança política. Antes de 1930, quando os votos dos nazistas ainda não passavam de um dígito, o seu discurso era muito extremo para atrair simpatizantes. Mas, uma vez suavizada a mensagem quanto a temas sexuais, o grupo de Hitler se tornou bastante competitivo frente a outros conservadores<sup>17</sup>.

Richard Plant aponta a Crise de 1929 e a ascensão do Partido Nazista como duas faces da mesma moeda. A miséria econômica e o alto desemprego foram os combustíveis para a radicalização política, tanto à esquerda como à direita. Muitos se alistaram na milícia nazista *Sturmabteilung* (SA), seguindo a promessa de Hitler de um futuro esperançoso, de insígnias, comendas e promoções militares. Quando enfim chegaram ao poder, a perseguição se tornou cada vez mais implacável:

Em 30 de janeiro de 1933, Hitler foi nomeado Chanceler da Alemanha. Em 23 de fevereiro, a pornografia foi proibida juntamente com organizações de direitos homossexuais. Por sorte, Hirschfeld estava fora do país em uma viagem de palestras. No dia 7 de março, as SS invadiram e revistaram o apartamento de Kurt Hiller. No dia 23 de março, Hiller foi preso e enviado para o campo de concentração de Oranienburg, perto de Berlim. Nove meses depois, incrivelmente, foi solto. Ele foi primeiro para Praga e depois para Londres. A detenção e encarceramento de Hiller foi a abertura da campanha nazi para livrar a Alemanha dos seus homossexuais. No dia 6 de maio, foi desencadeado um frenesi de ódio. O alvo: o Instituto de Pesquisa Sexual de Hirschfeld, condenado pelos nazistas como “o centro internacional do comércio de escravos brancos” e “um terreno fértil sem paralelo de sujeira e imundície”. Cerca de cem jovens fanáticos invadiram o instituto, destruindo tudo o que encontravam. Confiscaram mais de doze mil livros e o precioso acervo de fotografias. Quatro dias depois, numa cerimônia pública, o material foi queimado. A multidão gritou em aprovação, especialmente depois de alguém ter derrubado um busto de Hirschfeld.

No verão de 1933, os membros das SA de Ernst Roehm estavam invadindo bares gays por toda a Alemanha. Muitos foram fechados, mas outros só fecharam as portas em 1935. Esse foi o ano em que a campanha contra os homossexuais acelerou, tendo as novas leis nazistas banido esses locais de reunião e criminalizado os homossexuais como “vagabundos sexuais”<sup>18</sup>.

Em meses, tudo foi arrasado pela SA: todo o trabalho de Magnus Hirschfeld no Comitê Científico-Humanitário, registros históricos, revistas e a relativa liberdade da vida LGBTQ+ nos locais de resistência da comunidade.

Os contornos são ainda mais impressionantes quando a história dá conta de que Ernst Roehm, líder da SA, era ele próprio um homem gay. No documentário da *Netflix* *Cabaré*

<sup>17</sup> MARHOEFER, Laurie. **Op. cit.**

<sup>18</sup> PLANT, Richard. **Op. cit.** Kurt Hiller foi um escritor influente que, em 1929, sucedeu Hirschfeld como presidente do Comitê Científico-Humanitário.

Eldorado, Roehm é descrito como um assíduo frequentador dos espaços LGBTQ+ em Berlim, o qual, pensando ter a confiança e a amizade inabalável de Hitler, se mostrava pouco disposto a esconder a sua orientação sexual em público.

Roehm acabaria encontrando um fim trágico. Em 1934, Hitler, ainda chanceler – dividindo o poder com o presidente Paul von Hindenburg – se viu em meio a uma crise política interna que produziu, entre muitos meandros, um falso enredo conspiratório no qual Roehm, à frente da cada vez mais forte SA, pretendia tomar o seu lugar. Hitler foi convencido por Hermann Göring, chefe do parlamento (*Reichstag*) e por Heinrich Himmler, líder da *Schutzstaffel* (SS), da necessidade de eliminar Roehm; assim, entre a noite do dia 30 de junho e a madrugada de 1º de julho de 1934, Hitler lançou uma operação para eliminar figuras de destaque da SA, incluindo Roehm<sup>19</sup>. O episódio ficou conhecido como A Noite das Facas Longas.

A orientação sexual de Roehm e de outros líderes das SA executados foi exposta para chocar a opinião pública, embora ela fosse há muito conhecida por Hitler e pelos outros líderes nazistas<sup>20</sup>. Desta forma, Himmler venceu a sua disputa particular com Roehm e a SS substituiu a SA como a principal força paramilitar nazista. Paralelamente, a morte de von Hindenburg, naquele mesmo ano de 1934, deu a Hitler o controle político total da Alemanha. Ele era, agora, o *Führer*.

O fortalecimento de Himmler no Terceiro Reich representou uma violenta guinada na perseguição de LGBTQ+, pois o líder da SS tinha uma verdadeira obsessão com o extermínio desta população<sup>21</sup>. Foi ele quem concebeu, a partir de 1935, a sistemática perseguição aos membros da comunidade, “a quem ele dotou das mesmas qualidades subumanas e perigosas que foram atribuídas aos judeus, comunistas e ciganos”<sup>22</sup>.

Nesta esteira, em 1935, o parágrafo 175 foi modificado. Como visto inicialmente, o texto previa a criminalização dos “atos sexuais não naturais” entre pessoas do sexo masculino. Eis que a expressão “não naturais” foi suprimida, aumentando o alcance típico da elementar “atos sexuais”. Consequentemente, uma ampla gama de comportamentos íntimos e sexuais

---

<sup>19</sup> SHIRER, William L. **Ascensão e queda do Terceiro Reich: triunfo e consolidação (1933-1939)**. Tradução: Pedro Pomar. – 2ª ed. – Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 2017, pp. 291-307.

<sup>20</sup> KERSHAW, Ian. **Hitler: A Biography**. New York: W. W. Norton & Company, 2008, p. 315.

<sup>21</sup> PLANT, Richard. **Op. cit.**

<sup>22</sup> **Ibidem.**



passaram a ser puníveis como criminosos, inclusive gestos tão simples como olhar ou tocar outro homem<sup>23</sup>.

Em 1936, Himmler criou a Central do Reich para Ação contra a Homossexualidade e o Aborto. Este gabinete fazia parte da Kripo (polícia criminal) e colaborava com a Gestapo (polícia política), tendo como objetivo caçar e prender LGBTs+. Himmler via a sexualidade LGBT+ e o aborto como ameaças à taxa de natalidade e, portanto, ao futuro do povo alemão. As relações homossexuais femininas continuaram de fora do escopo de criminalização; pensava-se que mulheres lésbicas poderiam ser forçadas a ter bebês arianos e, desta maneira, eram úteis ao regime<sup>24</sup>.

A Gestapo e a Kripo agiam sobretudo por meio de batidas policiais em locais de encontro clandestinos da população LGBT+ e, principalmente, por meio de um sistema que estimulava denúncias da população civil. Os detidos eram interrogados e, muitas vezes sob tortura, entregavam o nome dos seus parceiros. A maioria dos presos pelo parágrafo 175 recebia penas de prisão. Houve, no entanto, um número razoável de casos em que homens foram enviados para campos de concentração – estima-se um número entre 5 e 15 mil – geralmente em razão de múltiplas condenações. Ao longo do Terceiro Reich, foram cerca de 100 mil detenções e pouco mais de 53 mil condenações com base nessa acusação<sup>25</sup>.

Nos campos, os prisioneiros eram classificados de acordo com o motivo da sua prisão, a partir de distintivos acoplados no uniforme. Os presos do parágrafo 175 eram marcados com o triângulo rosa. Os abusos físicos e verbais eram sistemáticos, não só pelos guardas, mas também por prisioneiros de outras categorias. Em geral, aqueles marcados com o triângulo rosa tinham pouca chance de sobreviver<sup>26</sup>.

Rudolf Brazda, falecido em 2011, foi o último sobrevivente conhecido dos prisioneiros do triângulo rosa. Preso por quase três anos no campo de Buchenwald, sua biografia narra os abusos cometidos contra os prisioneiros LGBT+, tratados como viciados sexuais que haveriam de ser corrigidos pelo trabalho duro e por injeções hormonais, servindo como cobaias para experiências médicas:

O campo é sinônimo de desumanização, de humilhação. Ninguém está livre das vexações e da arbitrariedade dos SS. Isso começa pela linguagem: em primeiro lugar,

---

<sup>23</sup> UNITED STATES HOLOCAUST MEMORIAL MUSEUM. **Op. cit.**

<sup>24</sup> **Ibidem.**

<sup>25</sup> **Ibidem.**

<sup>26</sup> **Ibidem.**

o lema do campo – A cada um o que merece –, eminentemente conciso, e mais claro impossível: os prisioneiros são culpados, sem dúvida. Para os SS, não passam de animais, de pássaros. Quando um número de matrícula é convocado pelo alto-falante, a ordem costuma ser assim: “O pássaro número tal é chamado ao portão de entrada imediatamente!” E há os insultos próprios para cada categoria, facilmente identificadas pela SS pela cor do triângulo: os Himmelkomiker – cômicos do céu – para os Bibelforscher (testemunhas de Jeová) ou o termo *Arschficker* para os homossexuais.

Ainda assim, a linguagem era o que havia de menos terrível. Rudolf, que é telhador, exerce um trabalho braçal de manutenção dos prédios do campo. Isso o poupa de certos serviços que outros homossexuais devem suportar. Quando não são empregados em tarefas particularmente árduas ou degradantes, eles são utilizados como cobaias humanas. As “experiências médicas” se multiplicam, assim como os desaparecimentos repentinos dos triângulos-rosa. Como dois jovens que nem tinham 25 anos. Diz-se que eles não resistiram às experiências praticadas durante pesquisas sobre a difteria. Tratava-se de experimentos clínicos com vivos.

Além disso, os homossexuais são as presas preferidas especialmente para as experiências do médico dinamarquês Carl Vaerner. No final de 1944, esse clínico geral, nazista convicto, vem testar tratamentos de “inversão da polaridade sexual” com os homossexuais. Sua especialidade? O implante de uma glândula artificial na virilha do sujeito para liberar hormônios aí. Ele tem esperança nos efeitos positivos sobre a preferência sexual de suas cobaias<sup>27</sup>.

A experiência dos LGBT+ nos campos de concentração era, para além da violência cotidiana, a proibição do desejo, a negação de si mesmo. Pierre Seel, falecido em 2005, conta a sua experiência em Schirmeck-Vorbrück. Em trecho sensível, narra como descobriu repentinamente que estava no mesmo campo que seu companheiro Jo, momentos antes deste ser brutalmente executado:

Haviam trazido um jovem para o centro do nosso quadrado, escoltado por dois SS. Horrorizado, reconheci Jo, meu querido amigo de dezoito anos.

Não o havia visto antes no campo. Havia chegado antes ou depois de mim? Só havíamos nos visto alguns dias antes da minha convocação à Gestapo. Congelei de terror. Eu havia rezado para que ele tivesse escapado das batidas policiais, das listas, das humilhações. E ele estava ali, diante dos meus olhos impotentes que estavam se embaçando de lágrimas. Ele não havia, como eu carregado cartas perigosas, colocado cartazes ou assinado atas. E, no entanto, havia sido pego, e iria morrer. O que havia acontecido com ele? Do que esses monstros o estavam acusando? Por causa da minha dor, eu me esqueci totalmente do conteúdo do ato de execução.

Em seguida, os alto-falantes difundiram uma barulhenta música clássica enquanto os SS o despiam. Depois, enfiaram violentamente um balde de lata na sua cabeça. Soltaram na sua direção ferozes cães de guarda do campo, pastores-alemães que,

---

<sup>27</sup> BRAZDA, Rudolf; SCHWAB, Jean-Luc. **Triângulo rosa**: um homossexual no campo de concentração nazista. Mescla Editorial, 2012, p. 99. Segundo o glossário do livro, o termo *Arschficker* fazia uma referência pejorativa à prática da sodomia.

primeiro, morderam seu abdômen e suas coxas, antes de devorá-lo diante dos nossos olhos. Seus gritos de dor foram ampliados e distorcidos pelo balde onde estava presa a sua cabeça. Firme e cambaleante, com os olhos estarecidos diante de tanto horror, com lágrimas escorrendo no meu rosto, eu rezava ardentemente para que ele perdesse rapidamente a consciência.

Desde então, ainda me acontece frequentemente de acordar à noite aos berros. Há mais de cinquenta anos, essa cena passa incansavelmente diante dos meus olhos. Eu não me esquecerei jamais desse assassinato brutal do meu amor. Diante dos meus olhos, diante dos nossos olhos, pois centenas de nós fomos testemunhas<sup>28</sup>.

Mais do que proibido, o desejo LGBTQ+ era um desejo a ser corrigido. Josef Kohout, sobrevivente do campo de Sachsenhausen, escrevendo sob o pseudônimo Heinz Heger, narrou como o obcecado Himmler fez instalar bordéis nos campos de concentração, os quais prisioneiros do triângulo rosa eram obrigados a frequentar regularmente, para aprender a desfrutar dos prazeres do sexo oposto<sup>29</sup>.

Toda essa abominável violência não chegou ao fim com a queda do Terceiro Reich, em 1945. Como se verá no capítulo seguinte, o parágrafo 175 seguiu em vigor, continuando a justificar a prisão dos *pink triangles* após a guerra. Mais: o capítulo da perseguição à população LGBTQ+ foi excluído da memória da guerra, o que provocou um silenciamento acerca das atrocidades sofridas por esta minoria.

### 3. O LIMITADO RECONHECIMENTO DA PERSEGUIÇÃO NOS JULGAMENTOS DE NUREMBERG E A PERMANÊNCIA EM VIGOR DO PARÁGRAFO 175 NO PÓS-GUERRA

Os julgamentos de Nuremberg não trataram a comunidade LGBTQ+ como um grupo-alvo específico da política higienista do Terceiro Reich. Consultando os registros históricos dos trabalhos dos Tribunais, encontram-se limitadas referências aos crimes praticados contra essa população e, como se verá neste capítulo, há certa naturalização da violência por ela sofrida.

Primeiro, necessário explicar o recorte metodológico que fundamentará essas conclusões. Seria impossível, dentro do escopo deste trabalho, examinar todos os documentos do julgamento do Tribunal Militar Internacional, que processou 24 líderes políticos do Terceiro

<sup>28</sup> SEEL, Pierre. **Eu, Pierre Seel, deportado homossexual**. Tradução de Tiago Elídio. Rio de Janeiro: Cassará Editora, 2012, pp. 57-58.

<sup>29</sup> HEGER, Heinz. **Los hombres del triángulo rosa**. Memórias de un homosexual en los campos de concentración. Traducción de Eduardo Knörr Argote. Madrid: Amaranto 2002, pp. 129-130.

Reich, bem como os inúmeros julgamentos subsequentes de Nuremberg, nos quais foram processados outros atores que participaram decisivamente na perpetração de hediondos crimes de guerra.

Por esta razão, o trabalho compreendeu o exame dos seguintes julgamentos e respectivos documentos: i) no julgamento realizado pelo Tribunal Militar Internacional, analisamos i.a) o *indictment*, isto é, a formalização da acusação, equivalente à denúncia no processo penal brasileiro<sup>30</sup> e i.b) o *judgement*, isto é, a sentença, o pronunciamento de mérito do Tribunal sobre a responsabilidade penal dos acusados (Herman Göring *et al.*)<sup>31</sup>; ii) quanto aos julgamentos subsequentes, foi selecionado o *Doctors' Trial* (United States of America *versus* Karl Brandt *et al.*), isto é, o processo contra os acusados de participar de diversos experimentos com prisioneiros. Nele, analisamos: ii.a) o *indictment*<sup>32</sup>, ii.b) as transcrições de todos os depoimentos e interrogatórios<sup>33</sup> e o ii.c) o *judgement*<sup>34</sup>.

Nestes documentos, as pesquisas incluíram os seguintes termos de busca, em inglês: *homosexual*, *gay* e *anti-social*<sup>35</sup>. No caso específico do *Doctors' Trial*, também foi buscado o parâmetro *hormone*.

Justifica-se a seleção: o julgamento pelo IMT não poderia ser desconsiderado, por ter sido o pronunciamento mais relevante em matéria de responsabilização dos criminosos da Segunda Guerra Mundial. Por outro lado, a seleção do *Doctors' Trial* se escora na realização de experimentos hormonais com prisioneiros LGBTQ+, como parte da tentativa de estabelecer uma “cura gay”.

<sup>30</sup> INTERNATIONAL MILITARY TRIBUNAL. **Indictment presented to the International Military Tribunal (Nuremberg, 18 October 1945)**. Disponível em: [https://www.cvce.eu/en/obj/indictment\\_presented\\_to\\_the\\_international\\_military\\_tribunal\\_nuremberg\\_18\\_october\\_1945-en-6b56300d-27a5-4550-8b07-f71e303ba2b1.html](https://www.cvce.eu/en/obj/indictment_presented_to_the_international_military_tribunal_nuremberg_18_october_1945-en-6b56300d-27a5-4550-8b07-f71e303ba2b1.html). Acesso em 17/09/2023.

<sup>31</sup> THE AVALON PROJECT. **Judgment of the International Military Tribunal**. Disponível em: [https://avalon.law.yale.edu/subject\\_menus/judcont.asp](https://avalon.law.yale.edu/subject_menus/judcont.asp). Acesso em 17/09/2023. O julgamento foi proferido em 01/10/1946. O Avalon Project é uma iniciativa da Universidade de Yale.

<sup>32</sup> NUREMBERG MILITARY TRIBUNALS. **Indictments**. Disponível em: <https://www.jewishvirtuallibrary.org/indictments-in-the-doctors-trial>. Acesso em 17/09/2023.

<sup>33</sup> NUREMBERG TRIALS PROJECT. **Transcript for NMT 1: Medical Case**. Disponível em: <https://nuremberg.law.harvard.edu/>. Acesso em 17/09/2023. O Nuremberg Trials Project é uma iniciativa da Universidade de Harvard.

<sup>34</sup> NUREMBERG MILITARY TRIBUNALS. **The Doctors' Trial: The United States of America vs. Karl Brandt *et al.***. Disponível em: <https://werle.rewi.hu-berlin.de/MedicalCase.pdf> (vinculado à Humboldt-Universität zu Berlin). Acesso em 17/09/2023. O julgamento foi proferido em 19/07/1947.

<sup>35</sup> No julgamento, os homossexuais eram por vezes referidos com parte de um grupo de elementos de comportamento antissocial (*anti-social elements*), sendo associados com criminosos comuns, o que faz sentido no contexto da criminalização estabelecida no parágrafo 175.

No *indictment* do julgamento do IMT, não se encontra qualquer referência aos termos *homosexual* ou *anti-social*. Daí que a acusação formalizada em 18 de outubro de 1945 não identificou LGBTs+ como vítimas destacadas do estado nazista. Ao contrário, no que diz respeito às acusações por crimes de guerra (*count three*), a denúncia se limita a referir a “outros” grupos, ao mencionar que os réus

conduziram um genocídio deliberado e sistemático, isto é, o extermínio de grupos raciais e nacionais, contra as populações civis de certos territórios ocupados, a fim de destruir determinadas raças e classes de pessoas e grupos nacionais, raciais ou religiosos, particularmente judeus, polacos, ciganos e outros<sup>36</sup>.

No *judgement*, não há menções ao termo *homosexual*, mas há duas ocorrências para o termo *anti-social*. Ambos os trechos referem o tratamento especialmente degradante dado aos *anti-social elements*, os quais deveriam trabalhar até a morte mesmo depois de ter cumprido toda a pena imposta, bem como poderiam ser submetidos a interrogatório com meios mais cruéis comparativamente a outros prisioneiros (alimentação a pão e água, cela escura, açoitamento etc)<sup>37</sup>.

O caráter genérico e difuso da categoria *anti-social elements* corrobora o afirmado inicialmente: não houve um pronunciamento específico do IMT endereçado à perseguição sofrida pelos indivíduos LGBT+. Conquanto possamos presumir que, nestes trechos, a decisão está se referindo aos abusos sofridos por este grupo (dentre outras minorias), este é o limite do que se pode extrair: uma presunção hipotética.

Analisemos, então, o julgamento dos doutores (*Doctors' Trial*), que processou 23 réus acusados de promover experiências com humanos vivos e a eutanásia involuntária de pessoas que padeciam de deficiências físicas, mentais e de enfermidades incuráveis.

O *indictment* não menciona quaisquer das palavras-chave selecionadas: *homosexual*, *anti-social* ou *hormone*. Na transcrição dos trabalhos do Tribunal, a palavra *homosexual* aparece em 23 páginas diferentes; a palavra *anti-social* aparece em 30 páginas; por fim, a palavra *hormone* aparece em 34 páginas, dentre as mais de 11 mil que compõem as transcrições do julgamento.

---

<sup>36</sup> INTERNATIONAL MILITARY TRIBUNAL. **Indictment presented...** **Op. cit.** No original: [They] conducted deliberate and systematic genocide, viz., the extermination of racial and national groups, against the civilian populations of certain occupied territories in order to destroy particular races and classes of people and national, racial or religious groups, particularly Jews, Poles and Gypsies and others.

<sup>37</sup> THE AVALON PROJECT. **Judgment...** **Op. cit.**

Este conjunto de referências convergem para a narrativa de uma triangulação entre os médicos Carl Vaernet, Erwin Ding-Schuler e Helmut Poppendick (réu), com o objetivo de viabilizar experimentos com prisioneiros LGBTQ+ no campo de Buchenwald, injetando-se glândulas hormonais nas virilhas dos mesmos a pretexto de “curá-los do desvio sexual”.

O médico dinamarquês Carl Vaernet foi o arquiteto da “cura gay” nazista. Com a libertação da Dinamarca, Vaernet foi preso em seu país em maio de 1945, mas conseguiu convencer militares britânicos que administravam o campo no qual estava detido de que a sua terapia corretiva era muito promissora. Inclusive, mesmo preso, Vaernet chegou a aplicar o seu “tratamento” em pacientes<sup>38</sup>.

Após ganhar-lhes a confiança, Vaernet enganou as autoridades, afirmando falsamente que possuía problemas cardíacos, ao que conseguiu uma liberação para se tratar na casa de familiares; depois, conseguiu outra autorização para receber tratamento médico na Suécia. De lá, Vaernet fugiu para a Argentina, onde retomou sua pesquisa com financiamento do Ministério da Saúde argentino, sem sequer precisar se esconder ou trocar de nome. A Dinamarca entendeu que a extradição não era viável e, portanto, Vaernet nunca foi responsabilizado por seus crimes<sup>39</sup>.

Como dito, as menções aos termos pesquisados no *Doctors’ Trial* se referem basicamente à implementação do método de Vaernet, com a participação de Ding-Schuler e o réu Poppendick. Boa parte destas menções está no depoimento de Eugen Kogon, um prisioneiro político e judeu, que se tornou secretário particular do Ding-Schuler no campo de Buchenwald.

Kogon foi perguntado especificamente pelo promotor James McHaney sobre a condução de experimentos com indivíduos LGBTQ+. Assim respondeu:

No final da primavera ou início do verão de 1944, o Dr. Ding me contou que havia recebido ordens de ajudar um médico dinamarquês, Dr. Varnet, na execução de tais experimentos.

Depois vi a troca de cartas; e a ordem foi emitida diretamente por Poppendick. Eu tinha visto toda a correspondência subsequente. No que dizia respeito ao Dr. Ding e Poppendick, eu escrevia ou lia as cartas sempre que elas chegavam. Este médico dinamarquês, Dr. Varnet, veio ao Bloco 50 e solicitou ao Dr. Ding que lhe fornecesse prisioneiros para seus propósitos. Nessa época, o Dr. Ding queria ter o mínimo de envolvimento possível com as coisas fora de sua área de competência; e, portanto, ele o encaminhou ao médico do campo, Dr. Schidlauski. Então, de fato, o Dr. Varnet selecionou aproximadamente quinze cobaias no hospital do campo para prisioneiros.

<sup>38</sup> PETER TATCHELL FOUNDATION. **The Nazi Doctor Who Escaped Justice**. Disponível em: <https://www.petertatchellfoundation.org/the-nazi-doctor-who-escaped-justice/>. Acesso em 18/09/2023.

<sup>39</sup> **Ibidem**.

Sobre as razões pelas quais os relatórios ainda eram submetidos pelo Dr. Ding a Poppendick, não posso dizer mais neste momento.

De vez em quando, Varnet ia a Buchenwald; e no resto do tempo, até onde sei, ele trabalhou com a Seção 5 experimental em Leipzig, onde Poppendick tinha autoridade. Lá os próprios experimentos tinham como objetivo, através do transplante de glândulas, causar uma mudança nos homossexuais, uma mudança completa nessas pessoas. Os médicos SS no campo faziam constantemente as maiores piadas sobre esse tipo de operação. Duas pessoas morreram no decorrer das operações realizadas<sup>40</sup>.

Quanto aos experimentos hormonais com indivíduos LGBT+, o *judgement do Doctors' Trial*, não estabeleceu a responsabilidade penal de qualquer dos réus, em especial Helmut Poppendick. O Tribunal assentou que havia “fortes suspeitas” de que Poppendick estava envolvido nos experimentos conduzidos por Carl Vaernet, mas não o suficiente para fundamentar a sua condenação:

Há evidências de que durante o verão de 1944 o Dr. Varnet conduziu os experimentos mencionados na carta de Poppendick. No entanto, a nacionalidade dos prisioneiros utilizados para o experimento não é mostrada, nem foi provado além de qualquer dúvida razoável que os experimentos foram prejudiciais ou causaram morte ou ferimentos às pessoas usadas nas experiências.

Analizamos cuidadosamente as provas relativas às acusações feitas pela acusação contra o réu Poppendick. Certamente, a evidência levanta uma forte suspeita de que ele estava envolvido nos experimentos. Ele pelo menos tinha conhecimento deles e de suas consequências. Ele também sabia que eles estavam sendo perseguidos pelas SS, das quais ele foi e permaneceu como membro.

Mas este Tribunal, contudo, não pode condenar por mera suspeita; evidência além de dúvida razoável é necessária. A evidência é insuficiente para sustentar a culpa sob as acusações dois e três da acusação<sup>41</sup>.

Independentemente da correção do julgamento neste particular, este trecho precisa ser sublinhado: “[não] foi provado além de qualquer dúvida razoável que os experimentos foram prejudiciais ou causaram morte ou ferimentos às pessoas usadas nas experiências”.

É dizer, a tentativa de estabelecer uma “cura gay” não era uma vista como uma violência em si, tal como aquela infligida aos judeus, comunistas, perseguidos políticos, ciganos etc. As decisões judiciais, é claro, são produto de seu tempo; não surpreende que essa fosse a visão sobre o tema em 1947.

Isto não diminui a importância de constatar, historicamente, que os julgamentos de Nuremberg não endereçaram a perseguição aos homossexuais como uma realidade destacada

<sup>40</sup> NUREMBERG TRIALS PROJECT. **Transcript for NMT 1...Op. cit.**, pp. 1196-1197. Tradução livre.

<sup>41</sup> NUREMBERG MILITARY TRIBUNALS. **The Doctors' Trial... Op. cit.**, p. 63. Tradução livre.

dos demais horrores da guerra e, no pouco que se debruçaram sobre ela, mantiveram a visão estigmatizante imposta pelos nazistas à população LGBT+: um grupo de comportamento desviante que precisava ser neutralizado e, se possível, curado.

Finda a guerra, os Aliados empreenderam esforços para que os estatutos e leis nazistas fossem revogados. Apesar disso, no que diz respeito ao parágrafo 175, isso não aconteceu no período de ocupação dos Aliados, tendo o texto modificado em 1935 permanecido em vigor<sup>42</sup>.

Com a separação em 1949, as Alemanhas Ocidental (República Federal da Alemanha) e Oriental (República Democrática Alemã) passaram a adotar versões diferentes do texto legal. Um ano após a sua fundação, a Alemanha Oriental optou por utilizar a redação de 1871 do parágrafo 175, com alcance típico menor. Em 1957, o parágrafo deixou de ser aplicado, até que foi definitivamente abolido em 1968<sup>43</sup>.

Por sua vez, a Alemanha Ocidental manteve o texto nazista de 1935. No início, ele foi rigorosamente aplicado: entre 1949 e 1969, 100 mil homens foram presos com fundamento neste dispositivo. Destes, 59 mil foram condenados, ainda que as sentenças de prisão fossem mais curtas do que aquelas impostas no Terceiro Reich. A partir de 1969, a aplicação do parágrafo foi sendo progressivamente abandonada, mas o dispositivo só foi suprimido definitivamente em 1994, após a Reunificação<sup>44</sup>.

Como visto no segundo capítulo, estima-se que o Terceiro Reich tenha promovido, entre 1933 e 1945, cerca de 100 mil detenções sob o parágrafo 175, com 53 mil condenações. Se compararmos este dado com o apresentado no parágrafo anterior, ainda que diferentes os períodos de tempo e a extensão territorial da Alemanha a que cada estatística se refere, é possível afirmar que, no que diz respeito ao lado ocidental, a política de perseguição à população LGBT+ seguiu muito agressiva, mesmo após o fim da Segunda Guerra Mundial.

Daí a conclusão parcial vista ao final do capítulo anterior: para os indivíduos LGBT+, o fim da guerra não significou o fim do martírio. Muitos prisioneiros do triângulo rosa continuaram a cumprir as suas sentenças<sup>45</sup>, mesmo depois de experienciarem os horrores dos campos de concentração.

---

<sup>42</sup> UNITED STATES HOLOCAUST MEMORIAL MUSEUM. **Paragraph 175 and the nazi campaign...** op. cit.

<sup>43</sup> **Ibidem.**

<sup>44</sup> **Ibidem.**

<sup>45</sup> HOLOCAUST MEMORIAL DAY TRUST. **Gay people.** Disponível em: <https://www.hmd.org.uk/learn-about-the-holocaust-and-genocides/nazi-persecution/gay-people/>. Acesso em 19/09/2023.



Todas as sociedades ocidentais vivenciaram um aumento da homofobia na década de 1950. Idealizava-se a família baseada no casamento, com divisão de papéis por gênero; desviar desta regra era visto como uma ameaça séria. Essa tensão crescente perpassou a disputa político-ideológica da Guerra Fria: do lado capitalista, via-se o comunismo e a homossexualidade como faces de uma mesma moeda, pois ambos desestabilizavam o Estado e a sua estrutura social; do lado comunista, a homossexualidade era vista como uma expressão individualista e burguesa, incompatível com os valores marxistas<sup>46</sup>.

É oportuno comentar o *status* da homossexualidade nos países Aliados no pós-guerra. Em 1942, a França de Vichy havia estabelecido no seu Código Penal que a idade do consentimento em relações entre pessoas do mesmo sexo seria de 21 anos, bem acima do patamar aplicável às relações heterossexuais, fixado em 15 anos. Um retrocesso grande para um país que descriminalizou a prática sexual não heteronormativa ainda no século XVIII, sob as luzes da Revolução Francesa.

Não fosse suficiente, após a *Libération* em 1944, embora a legislação editada durante a ocupação alemã tenha sido largamente revista, a diferença de idades de consentimento estabelecida pelo regime colaboracionista permaneceu em vigor<sup>47</sup>. Os critérios etário só voltariam a ser iguais em 1982, no governo de François Mitterand<sup>48</sup>.

Nas nações constituintes do Reino Unido, a tradição de criminalização da sexualidade LGBT+ remonta ao século XVI, com maior ou menor gravidade na imposição das penas. E, da mesma forma, também se verificou um aumento considerável nas detenções e processos judiciais de homens LGBT+ após o fim da Segunda Guerra Mundial<sup>49-50</sup>. Em 1967, Inglaterra e Gales descriminalizaram as relações não heteronormativas masculinas<sup>51</sup> – desde que entre

<sup>46</sup> ALDRICH, Robert (ed.). *Gay Life and Culture...* op. cit, p. 202-203.

<sup>47</sup> SIBALIS, Michael. Homophobia, Vichy France, and the “Crime of Homosexuality”: The Origins of the Ordinance of 6 August 1942. *GLQ: A Journal of Lesbian and Gay Studies*, vol. 8 n. 3, 2002, pp. 301-318. Disponível em: [muse.jhu.edu/article/12215](http://muse.jhu.edu/article/12215). Acesso em 19/09/2023.

<sup>48</sup> REID, Donald; Bryant T. Ragan. Review of “Homosexuality in Modern France”, by Bill Marshall, Frédéric Martel, and Jeffrey Merrick. *French Politics and Society*, v. 15, no. 4, 1997, pp. 54–62. Disponível em <http://www.jstor.org/stable/42844679>. Acesso em 19/09/2023.

<sup>49</sup> BRITISH LIBRARY. *A short history of LGBT rights in the UK*. Disponível em: <https://www.bl.uk/lgbtq-histories/articles/a-short-history-of-lgbt-rights-in-the-uk>. Acesso em 19/09/2023.

<sup>50</sup> Um caso frequentemente lembrado é o do criptógrafo Alan Turing. Turing desempenhou um papel fundamental na decifração do código Enigma e, mesmo tendo sido contribuído no encurtamento da guerra, foi condenado por manter relações sexuais; para evitar a prisão, Turing se submeteu a um tratamento hormonal. Acabou se suicidando em 1954. A história de Turing é contada no drama biográfico de 2014 “O Jogo da Imitação”, dirigido por Morten Tyldum.

<sup>51</sup> Frise-se que as relações homossexuais femininas não eram criminalizadas.

homens maiores de 21 anos em ambiente privado. A Escócia só faria o mesmo em 1980 e a Irlanda do Norte, em 1982<sup>52</sup>.

Na União Soviética stalinista, a sodomia havia sido reincluída no Código Penal em 1934<sup>53</sup>. Nos Estados Unidos, todos os estados possuíam *sodomy laws* ao final da Segunda Guerra Mundial: o primeiro estado a proceder à descriminalização foi Illinois, em 1961; os últimos estados só revogaram essas legislações em 2003, por força de decisão declaratória de inconstitucionalidade da Suprema Corte (*Lawrence v. Texas*)<sup>54</sup>.

Tudo isto ajuda a explicar por que a manutenção do parágrafo 175 e do encarceramento dos *pink triangles* não causavam nenhum escândalo ou indignação: os LGBT+ eram tidos como criminosos e merecedores do castigo imposto também entre os vencedores da guerra.

No entanto, mais do que sustentar a continuidade de uma repressão violenta, todo este contexto sufocou a memória da guerra das vítimas do triângulo rosa. São relatos de graves violações de direitos humanos que não puderam ser contadas, ante a criminalização de práticas LGBT+ pelo mundo. No capítulo seguinte, o trabalho se dedica a apontar as lacunas desta memória e, em alguma medida, o esforço para recuperá-la.

#### 4. A CONSTRUÇÃO TARDIA DE UMA MEMÓRIA COLETIVA DA BARBÁRIE E O QUINTO PRINCÍPIO DE CHICAGO

Em “A Trégua”, livro de memórias que narra a sua jornada de volta à Itália após a libertação do campo de Auschwitz em 1945, Primo Levi reconta a contradição de sentimentos por ele vividos como sobrevivente:

É um sonho dentro de outro sonho, plural nos particulares, único na substância. Estou à mesa com a família, ou com amigos, ou no trabalho, ou no campo verdejante: um ambiente, afinal, plácido e livre, aparentemente desprovido de tensão e sofrimento; mas, mesmo assim, sinto uma angústia sutil e profunda, a sensação definida de uma ameaça que domina. E, de fato, continuando o sonho, pouco a pouco ou brutalmente, todas as vezes de forma diferente, tudo desmorona e se desfaz ao meu redor, o cenário, as paredes, as pessoas, e a angústia se torna mais intensa e mais precisa. Tudo agora tornou-se caos: estou só no centro de um nada turvo e cinzento.

<sup>52</sup> UK Parliament. **Regulating sex and sexuality: the 20th century**. Disponível em: <https://www.parliament.uk/about/living-heritage/transformingsociety/private-lives/relationships/overview/sexuality20thcentury/>. Acesso em 19/09/2023.

<sup>53</sup> ALEXANDER, Rustam. Soviet Legal and Criminological Debates on the Decriminalization of Homosexuality (1965–75). *Slavic Review*, vol. 77, n. 1, 2018, pp. 30–52. Disponível em <https://www.jstor.org/stable/26565348>. Acesso em 19/09/2023.

<sup>54</sup> CNN. **LGBTQ Rights Milestones Fast Facts**. Disponível em: <https://edition.cnn.com/2015/06/19/us/lgbt-rights-milestones-fast-facts/index.html>. Acesso em 19/09/2023.

E, de repente, sei o que isso significa, e sei também que sempre soube disso: estou de novo no Lager, e nada era verdadeiro fora do Lager. De resto, eram férias breves, o engano dos sentidos, um sonho: a família, a natureza em flor, a casa. Agora esse sonho interno, o sonho de paz, terminou, e no sonho externo, que prossegue gélido, ouço ressoar uma voz, bastante conhecida; uma única palavra, não imperiosa, aliás breve e obediente. É o comando do amanhecer em Auschwitz, uma palavra estrangeira, temida e esperada: levantem, “Wstavach”<sup>55</sup>.

Essa ambivalência de sentimentos opera no plano do sujeito e, também, no seio de um grupo social. Michael Pollak aponta que essa pluralidade de vivências e experimentações constitui uma dificuldade no processo de construção e enquadramento de uma memória coletiva. Após o fim da Segunda Guerra Mundial, se discutia na Alemanha se aquilo era “uma libertação ou uma guerra perdida, ou as duas coisas ao mesmo tempo”. De que maneira se deveria conceber aquele acontecimento, como um evento a ser celebrado ou esquecido<sup>56</sup>?

Não bastasse isso, no caso específico da população LGBTQ+ perseguida pelo regime de Hitler, essa dificuldade tinha uma agravante, vista no capítulo anterior: com o avanço da repressão pós-1945, registrar essa memória dolorosa era, antes de tudo, confessar um comportamento criminoso. Novamente Pollak:

Uma pesquisa de história oral feita na Alemanha junto aos sobreviventes homossexuais dos campos comprova tragicamente o silêncio coletivo daqueles que, depois da guerra, muitas vezes temeram que a revelação das razões de seu internamento pudesse provocar denúncia, perda de emprego ou revogação de um contrato de locação.

Compreende-se porque certas vítimas da máquina de repressão do Estado-SS – os criminosos, as prostitutas, os “associais”, os vagabundos, os ciganos e os homossexuais – tenham sido conscienciosamente evitadas na maioria das “memórias enquadradas” e não tenham praticamente tido voz na historiografia. Pelo fato de a repressão de que são objeto ser aceita há muito tempo, a história oficial evitou também durante muito tempo submeter a intensificação assassina de sua repressão sob o nazismo a uma análise científica<sup>57</sup>.

Esse silenciamento é tocado no relato autobiográfico de Pierre Seel. Depois de narrar a execução de seu companheiro no campo de Schirmeck-Vorbrück, Seel questiona: “porque todos se calam ainda hoje? [...] eu acredito que alguns preferem se calar para sempre, temendo

<sup>55</sup> LEVI, Primo. **A trégua**. São Paulo, Companhia das Letras, 1997, p. 358.

<sup>56</sup> POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. **Estudos históricos**. Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, v. 2, n. 3, 1989, p. 13.

<sup>57</sup> **Ibidem**, pp: 13-14.

despertar lembranças atroz, como esta, entre muitas outras. E quanto a mim, depois de décadas de silêncio, decidi falar, testemunhar, acusar”<sup>58</sup>.

Como pontua Mateus Henrique Siqueira Gonçalves, Seel afirma no livro o desejo de que o seu relato seja um apelo às demais testemunhas dos horrores da guerra e aos historiadores, pois pouquíssimo se escrevera até então sobre a perseguição nazista à população LGBT+<sup>59</sup>.

O registro desta parte da história só veio à luz muito depois de 1945. Segundo Benito Schmidt, o rompimento do silêncio se deu por pressão do movimento LGBT+, sobretudo através de sua imprensa: foi na revista gay *Arcadie*, em outubro de 1960, que a história dos prisioneiros do triângulo rosa foi contada pela primeira vez. No Brasil, o jornal *Lampião da Esquina*, considerado o veículo pioneiro da imprensa LGBT+ nacional, retratou, em sua primeira edição, a perseguição a homens gays na Alemanha nazista. Dizia o exemplar, em abril de 1978: “aos poucos começa a vir à tona a verdade sobre os sofrimentos dos homossexuais na Alemanha nazista e sob o fascismo em geral”<sup>60</sup>.

Assim, mesmo que tardiamente, os primeiros registros foram surgindo e ganhando espaço na narrativa dos horrores da Segunda Guerra Mundial. Segundo Erik Jensen, a publicação das memórias de Josef Kohout/Heinz Heger, em 1972, incendiou a curiosidade do movimento LGBT+ por compreender e estudar a perseguição sofrida pela comunidade no Terceiro Reich, fornecendo “a estrutura para uma memória coletiva maior”<sup>61</sup>.

Nesse despertar, cabe destacar o surgimento, em 1971, do *Homosexuelle Aktion Westberlin* – HAW (Grupo de Ação Homossexual da Berlim Ocidental), que se tornou um dos maiores grupos de ativismo LGBT+ na Alemanha Ocidental<sup>62</sup>. Em 1973, o HAW adotou o triângulo rosa como símbolo para identificar os seus membros, ressignificando o símbolo nazista como uma insígnia da luta pelos direitos da comunidade LGBT+.

<sup>58</sup> SEEL, Pierre. **Op. cit.**, p. 58.

<sup>59</sup> GONÇALVES, Mateus Henrique Siqueira. **Trauma e memória na escrita da catástrofe das vítimas homossexuais do nazismo: os casos de Pierre Seel e Rudolf Brazda (1994-2010)**. Dissertação (Mestrado em História), Universidade de Brasília. Brasília, 2022, p. 67.

<sup>60</sup> SCHMIDT, Benito. Pode o triângulo rosa falar? O lugar da perseguição aos homossexuais nas exposições de longa duração de dois museus do Holocausto. In: **Revista do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade de Brasília**. MUSEOLOGIA & INTERDISCIPLINARIDADE Vol. 11, nº21, Jan./Jun. de 2022, pp. 65-66.

<sup>61</sup> JENSEN, Erik N. The Pink Triangle and Political Consciousness: Gays, Lesbians and the Memory of Nazi Persecution. **Journal of the History of Sexuality**, vol. 11, n. ½, University of Texas Press, 2002, pp. 319-349.

<sup>62</sup> GONÇALVES, Mateus Henrique Siqueira. **Op. cit.**, p. 138.

Foi assim, sobretudo na década de 1970 – e na esteira de Stonewall – que essa memória começou a ser efetivamente construída, a partir do esforço da própria comunidade em coletar e catalogar arquivos e histórias orais, recuperando-se os registros do sofrimento e da resistência ao nazifascismo. Como pontua Mateus Henrique Siqueira Gonçalves, “somente a homofobia poderia se beneficiar desse silêncio e dessa invisibilidade”. Assim, aos poucos, o triângulo rosa começou a ocupar os primeiros espaços nas manifestações e memoriais dedicados à Segunda Guerra Mundial:

Em suma, os ativistas participavam das comemorações referentes às libertações dos campos de concentração e colocavam coroas de flores em memória aos homossexuais perseguidos e mortos. Em 1975, no campo de concentração de Dachau, a primeira homenagem pública do ativismo homossexual foi feita. Em 1983, em Buchenwald, o mesmo ocorreu por representantes das organizações homossexuais da Alemanha Oriental. Em 1985, mulheres lésbicas tentaram colocar uma coroa de flores no quadragésimo aniversário da libertação de Ravensbrück, mas a ação foi impedida pela polícia. A resistência para com a memória dos homossexuais enquanto vítimas legítimas do terror nazista era perceptível<sup>63</sup>.

No ano de 1985, o então presidente da Alemanha Ocidental, Richard von Weizäcker, reconheceu, pela primeira vez – no 40º aniversário do fim da guerra – a perseguição contra a comunidade LGBTQ+. Naquele ano, foram instaladas placas nos campos de concentração de Dachau e de Neuengamme em respeito aos presos do triângulo rosa. Nos anos seguintes, registros da mesma espécie foram feitos em outras cidades, a exemplo de Amsterdã, Berlim e Sydney<sup>64</sup>.

Benito Schmidt dedica parte do seu estudo à análise da representação da perseguição nazista aqui estudada em dois importantes museus, o *Yad Vashem*, em Jerusalém, e o Museu Americano do Holocausto, em Washington. O autor adverte que ambos enfatizam uma perspectiva judaica do Holocausto, o que não é surpresa, considerando a localização do *Yad Vashem* e a força da comunidade judaica nos Estados Unidos, cuja política externa sabidamente tem fortes laços com Israel<sup>65</sup>.

No *Yad Vashem*, embora estabelecido em 1953, os prisioneiros do triângulo rosa só apareceram na exposição a partir de 2005, na linha da aqui retratada reconstrução tardia da memória da perseguição contra esse grupo. Atualmente, o museu dedica alguns espaços para

<sup>63</sup> *Ibidem*, p. 173.

<sup>64</sup> SCHMIDT, Benito. *Op. cit.*, p. 66.

<sup>65</sup> *Ibidem*, pp. 69-70.

este registro: em uma das salas, encontra-se uma foto do salão de baile do Cabaré Eldorado com paredes cobertas por suásticas e cartazes de propaganda nazista; na sétima galeria, consta uma litografia de Richard Grune, condenado pelo parágrafo 175 e deportado para os campos de concentração de Sachsenhausen e Flossenbürg. Há uma menção que registra que Grune “foi deportado por homossexualidade”<sup>66</sup>.

Já no museu da capital norte-americana, há uma vitrine sobre a queima de livros promovida pelos nazistas em 1933, indicando-se que entre as obras estavam “textos de Magnus Hirschfeld sobre homossexualidade”. Em um outro espaço do museu denominado “Quem deveria viver e quem deveria morrer”, lê-se que, aos prisioneiros do triângulo rosa, “foram atribuídos os piores trabalhos e, como resultado desse fato, mais da metade não sobreviveu. Muitos homossexuais também foram sentenciados e internados sob outras categorias”. No terceiro andar do museu, há também fotos que identificam vítimas LGBTQ+, diferentemente do *Yad Vashem*<sup>67</sup>.

Schmidt aponta que as vítimas LGBTQ+, embora lembradas nas exposições, ocupam nelas um espaço burocrático que ele refere como um “lugar para não dizer que não falei deles”, reforçando uma dicotomia entre “vítimas principais” e “outras vítimas”. Para o autor,

O lugar mais óbvio destinado aos triângulos rosa nas duas exposições, e que reforça as colocações anteriores, é junto às “outras vítimas”, conjunto em geral apresentado de modo indiferenciado, como uma enumeração que pouco revela das especificidades de cada grupo violentado. No *Yad Vashem*, lembremos, um painel adverte que “o regime nazista não estigmatizou apenas os judeus”, mas também “adversários políticos” e “aqueles que foram excluídos da comunidade nacional de outro”, mas nada diz sobre o que significava ser excluído por aderir a uma determinada ideologia política (“adversários políticos”, talvez outra “elipse”, dessa vez, sobretudo, para comunistas) ou crença religiosa (testemunhas de Jeová), ter uma orientação sexual “dissidente” (homossexuais), pertencer a certo grupo étnico (ciganos) e não se adequar a padrões de “normalidade” física e mental (deficientes). Que ameaças esses diferentes grupos representavam aos valores e práticas nazistas? O que os aproximava e o que os diferenciava na escala dos “perigos”? A única coisa que parece unificá-los é o fato de não serem judeus [...]”<sup>68</sup>.

Apesar desta crítica, é preciso considerar que existem atualmente monumentos construídos com foco na perseguição sofrida pela população LGBTQ+: em 2008, foi construído, em Berlim, o Memorial aos Homossexuais Perseguidos pelo Nazismo, bem próximo do grande

<sup>66</sup> *Ibidem*, p. 71.

<sup>67</sup> *Ibidem*, pp. 71-72.

<sup>68</sup> *Ibidem*, p. 73.

memorial dedicado ao Holocausto<sup>69</sup>; em 2013, no parque Gan Meir em Tel Aviv, foi inaugurado um memorial em formato de triângulo, com um mármore branco e uma ponta cor-de-rosa, cuja inscrição afirma “em memória dos que foram perseguidos pelo regime nazista pela sua orientação sexual e identidade de gênero”<sup>70</sup>.

A partir disto, Mateus Henrique Siqueira Gonçalves conclui ser possível representar “lado a lado [...] as múltiplas violências e genocídios perpetrados contra diversos grupos de seres humanos durante o período nazista, [...] crimes terríveis que afetaram irremediavelmente indivíduos únicos e particulares da família humana”<sup>71</sup>.

Para concluir, é importante destacar que o Estado tem um papel importante e inafastável na preservação e (re)construção dessas memórias. Isto vem colocado no Quinto Princípio de Chicago sobre justiça de transição, proposto pelo professor Cherif Bassiouni: “os Estados devem apoiar programas oficiais de conservação da memória em relação às vítimas, educar a sociedade sobre a violência política do passado e preservar a memória histórica”<sup>72</sup>.

Trata-se de princípio que se volta à preocupação de honrar “a dignidade, o sofrimento e a humanidade das vítimas, tanto vivas como mortas, além de relembrar as lutas e o sofrimento de indivíduos, comunidades e sociedade em geral”, o que passa pela construção de monumentos históricos e pela celebração de datas relevantes que possam manter os cidadãos engajados em relação a violações de direitos humanos passadas<sup>73</sup>.

Além disso, também integra o Quinto Princípio a responsabilidade de o Estado proativamente educar os seus cidadãos no sentido de transmitir informação sobre estas violações nos currículos escolares, de modo a prevenir a sua repetição histórica e, assim, construir uma cultura de respeito aos direitos humanos e ao *rule of law*<sup>74</sup>.

---

<sup>69</sup> Segundo Mateus Henrique Siqueira Gonçalves, há uma placa próxima do Memorial que afirma o seguinte: “Por causa de sua história, a Alemanha tem uma responsabilidade especial de se opor ativamente à violação dos direitos humanos de homens gays e lésbicas. Em muitas partes do mundo, pessoas continuam a ser perseguidas por causa de sua sexualidade; o amor homossexual permanece ilegal e um beijo pode ser perigoso. Com este memorial, a República Federal da Alemanha pretende homenagear as vítimas de perseguição e assassinato, para manter viva a memória dessa injustiça e criar um símbolo duradouro de oposição à animosidade, intolerância e exclusão de homens gays e lésbicas”.

<sup>70</sup> GONÇALVES, Mateus Henrique Siqueira. **Op. cit.**, p. 179.

<sup>71</sup> **Ibidem.**

<sup>72</sup> BASSIOUNI, M. Cherif. **The Chicago Principles on postconflict justice**. Chicago: IRLHI, 2008, pp. 51-53. Ver também: JAPIASSÚ, Carlos Eduardo Adriano. **Direito Penal Internacional**. 1ª Ed., São Paulo : Tirant Lo Branch, 2020, pp. 261-263.

<sup>73</sup> **Ibidem.**

<sup>74</sup> **Ibidem.**

Em uma última vertente, esse Princípio cuida da preservação da memória criada, evitando que a história seja esquecida ou indevidamente reescrita<sup>75</sup>. Aqui, reforçamos o objetivo do presente trabalho: primeiro, lembrar para evitar o esquecimento; segundo, em um mundo onde 67 países criminalizam relações homoafetivas, sendo dez deles com a cominação de pena capital<sup>76</sup>, contribuir para que essa memória possa resistir – e ser resistência – a eventuais violações dos direitos das populações LGBTQ+, cuja consolidação global ainda se apresenta como um horizonte distante.

## 5. CONCLUSÃO

O trabalho recontou a história do surgimento de um espaço de relativa tolerância e coexistência harmônica da população LGBTQ+ na Berlim do recém-unificado Império Alemão até a República de Weimar. Apesar da criminalização da homossexualidade masculina no Código Penal de 1871, a capital alemã viu florescerem institutos destinados a pesquisar a sexualidade não heteronormativa, sob o comando de Magnus Hirschfeld, bem como o surgimento de espaços de convivência que constituíram verdadeiras afirmações das diferentes expressões de orientação sexual e identidade de gênero.

Como visto, tudo isto foi destruído com a chegada dos nazistas ao poder. Em 1933, Ernst Röhm – cuja orientação sexual não era segredo para o alto escalão do Partido Nazista – comandou a invasão das SA ao Instituto de Pesquisa Sexual de Hirschfeld, bem como aos espaços sociais ocupados pela comunidade LGBTQ+. Röhm foi algoz e vítima, pois a sua conhecida sexualidade catalisou o processo de expurgação no qual ele foi apontado como traidor e, ao final, morto por ordem de Hitler.

A queda de Röhm e a ascensão de Heinrich Himmler – projetando a SS como a principal milícia nazista – ampliou a opressão. Himmler fez da erradicação da identidade LGBTQ+ um objetivo pessoal e prioritário. E, assim, impulsionado por uma modificação que ampliou o alcance típico do parágrafo 175 em 1935, a população LGBTQ+ foi transformada em inimiga do povo alemão.

---

<sup>75</sup> **Ibidem.**

<sup>76</sup> Conforme matéria da CNN intitulada “Mais de 60 países criminalizam relações entre pessoas do mesmo sexo, alerta ONU”. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/mais-de-60-paises-criminalizam-relacoes-entre-pessoas-do-mesmo-sexo-alerta-onu/>. Acesso em 28/09/2023.



Aqueles que eram reiteradamente presos sob o carimbo do parágrafo 175 ficavam sujeitos à deportação para os campos de concentração, de onde poucos retornavam. Estima-se um número médio de 10 mil deportações em um universo de 100 mil detenções e 53 mil condenações.

Nos campos, os prisioneiros do parágrafo 175 eram designados por um triângulo rosa, símbolo da imposição de trabalhos especialmente pesados, sob a perspectiva de que isso ajudaria a corrigir uma suposta falta de virilidade. Da mesma forma, sob a orientação do médico dinamarquês Carl Vaernet, estes prisioneiros foram usados como parte de experimentos cruéis consistentes na implantação de glândulas artificiais nas virilhas para, supostamente, curar o seu “desvio” sexual.

Nada disso foi endereçado de maneira clara nos julgamentos de Nuremberg aqui analisados. Um dos achados mais importantes desta pesquisa foi a seguinte afirmação do Tribunal no chamado *Doctors’ Trial*: “[não] foi provado além de qualquer dúvida razoável que os experimentos foram prejudiciais ou causaram morte ou ferimentos às pessoas usadas nas experiências”.

Ou seja, embora o Tribunal tenha conseguido colher elementos que demonstraram a prática de experiências médicas com indivíduos LGBT+ vivos, não se provou que eles teriam causado “dano” aos prisioneiros. Como dito no terceiro capítulo, as decisões judiciais são produtos de seu tempo; ainda assim, não há como afastar que o julgamento do *Doctors’ Trial* afirmou que a tentativa de curar LGBTs+ não era uma violência em si, conquanto não causasse sofrimento físico.

Como visto, mesmo preso como criminoso de guerra, Vaernet convenceu as autoridades britânicas responsáveis por sua custódia do caráter promissor de sua terapia de conversão sexual. Iludindo estas autoridades, conseguiu fugir para a Argentina, onde retomou sua “pesquisa”, inclusive com incentivo público, até morrer em 1965. Nunca foi julgado ou responsabilizado por seus crimes.

A impunidade de Vaernet contrastou com a continuidade da repressão criminal à população LGBT+ no pós-1945. À exceção da França, os demais países Aliados criminalizavam de alguma maneira a prática sexual não heteronormativa ao fim da Segunda Guerra; e, principalmente, a Alemanha Ocidental manteve o parágrafo 175 em vigor, com a mesma redação dada pelo regime nazista em 1935. A Alemanha Oriental também manteve a criminalização, mas com a redação de 1871.

Tudo isto resultou, em um primeiro momento, no silenciamento da memória do triângulo rosa. Vozes que passaram pela dura experiência dos campos de concentração e da perseguição, mas que não podiam se pronunciar sem incorrer em um comportamento criminoso. Fora da Alemanha, mesmo heróis de guerra como o criptógrafo britânico Alan Turing foram perseguidos criminalmente em razão de sua orientação sexual. A repressão no pós-Guerra não diferiu muito daquela implementada durante o Terceiro Reich.

Esse silêncio só começou a ser rompido a partir da década de 1970 e, mais especialmente, com a publicação da memória biográfica de Josef Kohout, que escreveu sob o pseudônimo “Heinz Heger”, impulsionando a curiosidade da comunidade LGBTQ+ e fomentando um processo de reconstituição tardia da memória da perseguição sofrida por este grupo no regime de Adolf Hitler.

A partir de então, este processo de reconstrução tem conferido um lugar de fala específico para lembrar daqueles que foram oprimidos e mortos por sua orientação sexual e identidade de gênero. Ainda que esse lugar seja reduzido e, em alguns casos, ele pareça menos importante do que o lugar conferido a outros grupos perseguidos pelo Terceiro Reich, a menção à comunidade LGBTQ+ nas exposições dos museus dedicados ao Holocausto e nos monumentos espalhados em algumas cidades do mundo parecem apontar para um início de correção de uma injustiça histórica.

Ainda que tardiamente, a criação e a preservação desta memória constituem um marco importante para prevenir novas agressões sistemáticas contra a população LGBTQ+, cujos direitos carecem de reconhecimento em grande parte da comunidade internacional: são 67 países que criminalizam de alguma forma relações sexuais não heteronormativas. O Quinto Princípio de Chicago aponta na direção um esforço permanente para que seja possível consolidar memórias e preservar espaços conquistados, principalmente em um terreno onde há pouco ou nenhum consenso internacional.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALDRICH, Robert (ed.). **Gay Life and Culture: A World History**. Thames & Hudson, 2006.

ALEXANDER, Rustam. Soviet Legal and Criminological Debates on the Decriminalization of Homosexuality (1965–75). **Slavic Review**, vol. 77, n. 1, 2018, pp. 30–52. Disponível em <https://www.jstor.org/stable/26565348>. Acesso em 19/09/2023.

THE AVALON PROJECT. **Judgment of the International Military Tribunal**. Disponível em: [https://avalon.law.yale.edu/subject\\_menus/judcont.asp](https://avalon.law.yale.edu/subject_menus/judcont.asp). Acesso em 17/09/2023.

BASSIOUNI, M. Cherif. **The Chicago Principles on postconflict justice**. Chicago: IRLHI, 2008.

BEACHY, Robert. The German Invention of Homosexuality. **The Journal of Modern History** 82, no. 4 (2010), pp. 801-838. <https://doi.org/10.1086/656077>.

BRAZDA, Rudolf; SCHWAB, Jean-Luc. **Triângulo rosa: um homossexual no campo de concentração nazista**. Mescla Editorial, 2012.

BRITISH LIBRARY. **A short history of LGBT rights in the UK**. Disponível em: <https://www.bl.uk/lgbtq-histories/articles/a-short-history-of-lgbt-rights-in-the-uk>. Acesso em 19/09/2023.

BRUNS, CLAUDIA. Masculinity, Sexuality, and the German Nation: The Eulenburg Scandals and Kaiser Wilhelm II in Political Cartoons. **Pictorial Cultures and Political Iconographies: Approaches, Perspectives, Case Studies from Europe and America**. Udo J. Hebel e Christoph Wagner (eds.), Berlim, Nova Iorque: De Gruyter, 2011, pp. 119-142.

CNN. **LGBTQ Rights Milestones Fast Facts**. Disponível em: <https://edition.cnn.com/2015/06/19/us/lgbt-rights-milestones-fast-facts/index.html>. Acesso em 19/09/2023.

CNN. Matéria intitulada “Mais de 60 países criminalizam relações entre pessoas do mesmo sexo, alerta ONU”, publicada em 21/08/2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/mais-de-60-paises-criminalizam-relacoes-entre-pessoas-do-mesmo-sexo-alerta-onu/>. Acesso em 28/09/2023.

GONÇALVES, Mateus Henrique Siqueira. **Trauma e memória na escrita da catástrofe das vítimas homossexuais do nazismo**: os casos de Pierre Seel e Rudolf Brazda (1994-2010). Dissertação (Mestrado em História), Universidade de Brasília. Brasília, 2022.

HEGER, Heinz. **Los hombres del triángulo rosa**. Memorias de un homosexual en los campos de concentración. Tradução de Eduardo Knörr Argote. Madri: Amaranto, 2002.

HOLOCAUST MEMORIAL DAY TRUST. **Gay people**. Disponível em: <https://www.hmd.org.uk/learn-about-the-holocaust-and-genocides/nazi-persecution/gay-people/>. Acesso em 19/09/2023.

INTERNATIONAL MILITARY TRIBUNAL. **Indictment presented to the International Military Tribunal (Nuremberg, 18 October 1945)**. Disponível em: <https://www.cvce.eu/en/obj/indictment-presented-to-the-international-military-tribunal-nuremberg-18-october-1945-en-6b56300d-27a5-4550-8b07-f71e303ba2b1.html>. Acesso em 17/09/2023.

KERSHAW, Ian. **Hitler: A Biography**. Nova Iorque : W. W. Norton & Company, 2008.

JAPIASSÚ, Carlos Eduardo Adriano. **Direito Penal Internacional**. 1ª Ed., São Paulo : Tirant Lo Branch, 2020.

JENSEN, Erik N. The Pink Triangle and Political Consciousness: Gays, Lesbians and the Memory of Nazi Persecution. **Journal of the History of Sexuality**, vol. 11, n. ½, University of Texas Press, 2002, p. 319-349.

LEVI, Primo. **A trégua**. São Paulo, Companhia das Letras, 1997.

LISZT, Franz von. **Tratado de Direito Penal alemão**. Tradção de José Hygino Duarte Pereira. Senado Federal: Brasília, 2006 (1899), tomo II.

MARHOEFER, Laurie. **Sex and the Weimar Republic**: German Homosexual Emancipation and the Rise of the Nazis. Toronto, Buffalo and London: University of Toronto Press. 2015.

NUREMBERG MILITARY TRIBUNALS. **The Doctors' Trial Indictments**. Disponível em: <https://www.jewishvirtuallibrary.org/indictments-in-the-doctors-trial>. Acesso em 17/09/2023.

\_\_\_\_\_. **The Doctors' Trial: The United States of America vs. Karl Brandt et al.**. Disponível em: <https://werle.rewi.hu-berlin.de/MedicalCase.pdf> (vinculado à Humboldt-Universität zu Berlin). Acesso em 17/09/2023.

NUREMBERG TRIALS PROJECT. **Transcript for NMT 1: Medical Case**. Disponível em: <https://nuremberg.law.harvard.edu/>. Acesso em 17/09/2023. O Nuremberg Trials Project é uma iniciativa da Universidade de Harvard.

PETER TATCHELL FOUNDATION. **The Nazi Doctor Who Escaped Justice**. Disponível em: <https://www.petertatchellfoundation.org/the-nazi-doctor-who-escaped-justice/>. Acesso em 18/09/2023.

PLANT, Richard. **The pink triangle: the Nazi war against homosexuals**. Nova Iorque: Henry Holt & Co., 1986.

POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. **Estudos históricos**. Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, v. 2, n. 3, 1989.

REID, Donald; Bryant T. Ragan. Review of “Homosexuality in Modern France”, by Bill Marshall, Frédéric Martel, and Jeffrey Merrick. **French Politics and Society**, v. 15, no. 4, 1997, pp. 54–62. Disponível em <http://www.jstor.org/stable/42844679>. Acesso em 19/09/2023.

SCHMIDT, Benito. Pode o triângulo rosa falar? O lugar da perseguição aos homossexuais nas exposições de longa duração de dois museus do Holocausto. In: **Revista do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade de Brasília**. MUSEOLOGIA & INTERDISCIPLINARIDADE Vol. 11, nº21, Jan./Jun. de 2022, pp. 65-66.

SEEL, Pierre. **Eu, Pierre Seel, deportado homossexual**. Tradução de Tiago Elídio. Rio de Janeiro: Cassará Editora, 2012.

SIBALIS, Michael. Homophobia, Vichy France, and the “Crime of Homosexuality”: The Origins of the Ordinance of 6 August 1942. **GLQ: A Journal of Lesbian and Gay Studies**, vol. 8 n. 3, 2002, pp. 301-318. Disponível em: [muse.jhu.edu/article/12215](https://muse.jhu.edu/article/12215). Acesso em 19/09/2023.

SHIRER, William L. **Ascensão e queda do Terceiro Reich: triunfo e consolidação (1933-1939)**. Tradução: Pedro Pomar. 2ª ed. Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 2017.

UK Parliament. **Regulating sex and sexuality: the 20th century**. Disponível em: <https://www.parliament.uk/about/living-heritage/transformingsociety/private-lives/relationships/overview/sexuality20thcentury/>. Acesso em 19/09/2023.

UNITED STATES HOLOCAUST MEMORIAL MUSEUM. **Paragraph 175 and the nazi campaign against homosexuality**. Disponível em: <https://encyclopedia.ushmm.org/content/en/article/paragraph-175-and-the-nazi-campaign-against-homosexuality>. Acesso em 07/09/2023.